

Edital do Processo Seletivo nº 001/2026/SED

Patrick Corrêa prefeito do Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará Processo seletivo destinado a selecionar candidatos para o provimento na função de cargos temporários para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Imaruí ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.5 Diário Oficial dos Municípios DOM/SC: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> ;

1.6 No sítio eletrônico (site) do Município de Imaruí: <https://imarui.sc.gov.br> ;

1.7 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> ;

1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.9 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.10 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.11 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Imaruí reserva-se no direito de proceder às convocações que serão realizadas nas medidas em número que atenda ao interesse da Prefeitura do Município de Imaruí e disponibilidades orçamentárias. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Capivari de Baixo.

1.12 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério das Secretarias do Município.

1.13 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Imaruí constante no **item 11** deste edital, no prazo definido em norma municipal.



- 1.13.1** A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;
- 1.13.2** As providências e atos necessários para a contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Imaruí /SC;
- 1.13.3** O Município de Imaruí /SC utilizar-se dos seguintes meios para publicação dos editais de convocação dos candidatos:
- a)** Por site oficial da Prefeitura (<https://www.imarui.sc.gov.br>) e/ou redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação; e
- b)** Pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
- 1.13.4** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.
- 1.14** A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.
- 1.15** Este **Processo Seletivo** terá validade de 01(um) ano, podendo, a critério da administração municipal, ser prorrogável por igual período.
- 1.16** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
08.01.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
09.01.2026 a 10.01.2026	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
09.01.2026 a 18.01.2026	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
20.01.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
21.01.2026	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
26.01.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.

09.01.2026 a 25.01.2026	<p>Período para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); 				
26.01.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.				
27.01.2026	<p>Publicação das relações preliminares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lista das inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos; 				
28.01.2026	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.				
30.01.2026	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva. 				
01.02.2026	<p>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Período Matutino (manhã) Cargos</th> <th>Período Vespertino (tarde) Cargos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nível Superior Nível Médio Nível Fundamental</td> <td>Professores (Todos)</td> </tr> </tbody> </table> <p>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA (Período Vespertino)</p>	Período Matutino (manhã) Cargos	Período Vespertino (tarde) Cargos	Nível Superior Nível Médio Nível Fundamental	Professores (Todos)
Período Matutino (manhã) Cargos	Período Vespertino (tarde) Cargos				
Nível Superior Nível Médio Nível Fundamental	Professores (Todos)				
02.02.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.				

03.02.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
12.02.2026	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
13.02.2026	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
16.02.2026	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado definitivo da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos;
16.02.2026	Homologação do Resultado do Processo Seletivo
18.02.2026	<p>Escolha de Vagas: Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Imaruí/SC – CEP 88770-000; Horário: 13:30 hs</p>

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1 Para os candidatos aos **Cargos de Professor:**

- 3.1.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

3.2 Para os candidatos ao **Cargo de Motorista:**

- 3.2.1** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
3.2.2 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório

3.3 Para os candidatos aos **Demais Cargos:**

- 3.3.1** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.



4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

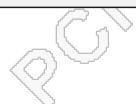
4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho e será definida conforme a necessidade da administração Municipal.

4.4 O horário/periodo de trabalho obedecerá à jornada de trabalho da Secretaria de Educação de Imaruí.

4.5 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.6 Cargos de Professor:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Professor Anos Iniciais – Habilidado	Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR	10/20/30/40
Professor Anos Iniciais – Não Habilidado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR	10/20/30/40
Professor Artes – Habilidado	Licenciatura Plena em Artes.	CR	10/20/30/40
Professor Artes – Não Habilidado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em artes.	CR	10/20/30/40
Professor Ciências – Habilidado	Licenciatura Plena em Ciências.	CR	10/20/30/40
Professor Ciências – Não Habilidado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em Ciências.	CR	10/20/30/40
Professor Educação Especial - Habilidado	Licenciatura em Educação Especial ou Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Formação em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	CR	10/20/30/40
Professor Educação Especial – Não Habilidado	Cursando no Mínimo 5 ^a fase de Licenciatura em Educação Especial.	CR	10/20/30/40



Professor Educação Física – Habilitado *ACP movida pelo CREF impede contratação de não habilitado.	Licenciatura Plena em Educação Física.	CR	10/20/30/40
Professor Educação Física Indígena – Habilitado *ACP movida pelo CREF impede contratação de não habilitado. ** Atuação Escola Indígena	Licenciatura Plena em Educação Física. <i>No Ato da Contratação é necessária apresentação de Carta de Anuêncio do Líder Comunitário quando candidato é não-Indígena</i>	CR	10/20/30/40
Professor Educação Infantil Indígena – Habilitado **Atuação Escola Indígena	Licenciatura Plena em Pedagogia. <i>No Ato da Contratação é necessária apresentação de Carta de Anuêncio do Líder Comunitário quando candidato é não-Indígena</i>	CR	10/20/30/40
Professor Educação Infantil Indígena - Não Habilitado **Atuação Escola Indígena	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. <i>No Ato da Contratação é necessária apresentação de Carta de Anuêncio do Líder Comunitário quando candidato é não-Indígena</i>	CR	10/20/30/40
Professor Educação Infantil – Habilitado	Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR	10/20/30/40
Professor Educação Infantil – Não Habilitado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR	10/20/30/40
Professor Ensino Religioso - Habilitado	Licenciatura Plena Ciências da Religião.	CR	10/20/30/40
Professor Ensino Religioso – Não Habilitado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena Ciências da Religião.	CR	10/20/30/40



Professor Geografia – Habilitado	Licenciatura Plena em Geografia.	CR	10/20/30/40
Professor Geografia – Não Habilitado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em Geografia.	CR	10/20/30/40
Professor História – Habilitado	Licenciatura Plena em História	CR	10/20/30/40
Professor História – Não Habilitado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em História	CR	10/20/30/40
Professor Língua Inglesa – Habilitado	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em inglês.	CR	10/20/30/40
Professor Língua Inglesa – Não Habilitado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em Letras	CR	10/20/30/40
Professor Língua Portuguesa – Não Habilitado	Licenciatura Plena em Letras.	CR	10/20/30/40
Professor Língua Portuguesa - Habilitado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em Letras.	CR	10/20/30/40
Professor Matemática – Habilitado	Licenciatura Plena em Matemática.	CR	10/20/30/40
Professor Matemática – Não Habilitado	Cursando no Mínimo 3 ^a fase do curso superior de Licenciatura Plena em Matemática	CR	10/20/30/40

*CR – Cadastro reserva

4.7 Cargos de Nível Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal

Assistente Social	Curso superior em Serviço social, com registro no Conselho ou Órgão competente.	1+CR	30
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão competente.	1+CR	20
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição, com registro no Órgão competente.	CR	30
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão competente	1+CR	40

*CR – Cadastro reserva

4.8 Cargos com exigência de Ensino Médio:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Agente Educador	Ensino Médio Completo	CR	40
Agente Educador – *Atuação em Escola Indígena	Ensino Médio Completo <i>No Ato da Contratação é necessária apresentação de Carta de Anuência do Líder Comunitário quando candidato é não-indígena</i>	CR	40

4.9 Cargos com exigência de Ensino Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Motorista	Ensino Fundamental Anos Iniciais; Carteira nacional de habilitação "AD", mais curso transporte escolar atualizado.	CR	40
Monitor Transporte Escolar	Ensino Fundamental Anos Finais mais curso de Monitor Transporte Escolar de no mínimo 20h atualizado ou cursando – ver item 4.12	CR	40



Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Ensino Fundamental Completo	Anos Iniciais	CR	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – Atuação Escola Indígena	Ensino Fundamental Completo.	Anos Iniciais	CR	40

Os vencimentos serão de acordo com a tabela de vencimentos abaixo:

REMUNERAÇÃO PROFESSOR HABILITADO			
40 Horas	30 Horas	20 horas	10 horas
R\$ 4.872,34	R\$ 3.654,26	R\$ 2.436,17	R\$ 1.218,09

REMUNERAÇÃO PROFESSOR NÃO HABILITADO			
40 Horas	30 Horas	20 horas	10 horas
R\$ 3.741,23	R\$ 2.805,93	R\$ 1.870,62	R\$ 935,31

RENUMERAÇÃO - DEMAIS CARGOS	
CARGO	REMUNERAÇÃO
NUTRICIONISTA	R\$ 3.630,00
PISCOLOGO	R\$ 4.174,51
FONOAUDIOLOGO	R\$ 3.156,53 + 40%
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.630,00
MOTORISTA	R\$ 2.080,95
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.772,39
AGENTE EDUCADOR (todos)	R\$ 2.330,65
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS FEMININO (todos)	R\$ 1.858,00

4.10 Nos documentos de habilitação ao cargo junto com a comprovação da escolaridade exigida os candidatos deverão apresentar a comprovação através de certificado de conclusão dos cursos requisitos da habilitação **e ou** a inscrição ou declaração de que está cursando os cursos requisitos para a habilitação do cargo no momento da contratação neste caso deverão apresentar o certificado do curso concluído em até 60 dias sob pena de rescisão contratual.

4.11 As atribuições das funções estão previstas na Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e suas alterações e transcritas no **Anexo II**.

4.12 A jornada de trabalho do professor admitido em caráter temporário será, preferencialmente, de dez, vinte, trinta e quarenta horas semanais, observado o disposto na Lei nº 2.368 de 06 de setembro de 2023, recebendo a remuneração proporcional à carga horária.

4.13 O salário é a retribuição pecuniária percebida pelo professor admitido em caráter temporário, o qual será correspondente ao nível de habilitação na data da contratação, e, ainda, carga horária semanal.

4.14 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria, para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

4.15 Será exigido **atestado de frequência e histórico escolar** àqueles que se enquadram como não-habilitados.

4.16 O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.

4.17 O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.

4.18 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 Uso de Nome Social:

5.3.1 Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

5.3.2 Para os fins do presente Processo Seletivo, nome social é a designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

5.3.3 Na confirmação da Inscrição no Processo Seletivo, a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

5.3.4 Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos

5.4 O valor das inscrições será de:

5.4.1 Para os cargos de nível superior:R\$ 115,00;

5.4.2 Para os cargos de nível Médio/Fundamental:R\$ 85,00

5.5 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.5.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue** e de **medula óssea**, nos termos da legislação estadual devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.5.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**" ou "**Medula Óssea**".

5.5.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.



b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.5.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.3 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.5.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo Instituto Fucap, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.5.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.5.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.6 Será permitida a inscrição para até **02 (dois) cargos de professor e 01 cargo de nível superior, médio e ou fundamental;**

5.7 Vedada a Inscrição para dois cargos de nível superior, médio e ou fundamental caso existam duas inscrições homologadas com provas no mesmo período o candidato terá que optar no momento da prova por uma das inscrições homologadas.

5.8 Quadro de programação das provas:

Período Matutino (manhã) Cargos	Período Vespertino (tarde) Cargos
Nível Superior Nível Médio Nível Fundamental	Professores (Todos)

5.9 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.10 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.9 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.10 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.11 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.12 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.13 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.14 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.16 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.17 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 1439/2012 de 31 de janeiro de 2012.

6.2 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 5ª (quinta) vaga, o segundo a 21ª (vigésima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.

6.3 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição

6.5.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com

a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.5 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.8 No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Imaruí

6.9 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.10 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Imaruí ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.11 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.16.1 Ledor/Transcritor (deficiente visual).

6.16.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.16.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.7 Auxílio para gestante.

6.16.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.16.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.16.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.16.11 Auxílio para candidatas lactantes:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16.12 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu



conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

g) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.

h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.

i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.

j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.

k) Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

6.17 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.18 Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos da Área
	Língua Portuguesa	Cuidados, Higiene e Segurança no Trabalho	Temas da educação	Legislação, Ética e Postura no SV publico	

PCI



Cargos de professores (todos)	10	-	10	-	10
Cargos de Nível Superior e Médio	05	-	-	10	10
Cargos de Nível Fundamental	05	10	-	-	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais Cargos de Professor	0,25 (vinte e cinco décimos) pontos	5,0 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos Da área/disciplina Cargos de Professor	0,50 (cinquenta décimos) pontos	5,0 (cinco) pontos
Conhecimentos Gerais Cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5 (quatro vírgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos Da área/disciplina Cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco vírgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **1 (um) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Processo Seletivo, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas de conhecimentos gerais e um caderno de prova de conhecimentos específicos e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se os cadernos de questões estão completos, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Os candidatos que se inscreverem em duas funções receberão uma prova de conhecimentos gerais e duas provas de conhecimentos específicos uma de cada função selecionada e dois formulários de cartão-resposta um para cada função. As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).

7.10 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.11 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.12 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.13 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.14 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.15 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.16 Não estiver assinalada.

7.17 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.18 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.19 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.

7.20 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

7.21 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

7.22 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.23 O cartão-resposta não será substituído.

7.24 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

7.25 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.

7.26 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

7.27 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.28 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

7.29 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Passaporte; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.30 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto, não serão aceitos prints de tela.

7.31 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.32 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anteriores ao evento.

7.33 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.34 A constatação de qualquer irregularidade quanto à ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.35 O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 8.25.

7.36 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.37 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.38 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.39 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo;

7.40 Os materiais e equipamentos mencionados no item 8.30 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.41 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap possa solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.42 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.43 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro candidato.

7.44 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, **excetuadas as condições previstas no item 06**.

7.45 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.46 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.47 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.48 Promover alteração no local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.49 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.50 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento



válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.51 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.52 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.53 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.54 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.

7.55 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na “área do candidato” no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.56 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no Anexo I deste Edital.

7.57 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.58 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na “área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.59 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão “.jpeg” e/ou “.PDF”) do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua

integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação, os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos até o prazo final das inscrições.

8.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita ou atribuída pelo sistema.

8.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3(três) pontos**.

8.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.11.1 Não serão avaliados, para fins de pontuação na prova de títulos, aqueles títulos que constituem requisito obrigatório para o provimento da função, uma vez que tais documentos não caracterizam formação adicional, mas sim condição mínima de habilitação para o exercício do cargo.

8.11.1.1 Os candidatos ao cargo de **Professor de Educação Especial – Habilidado** que apresentarem título de pós-graduação em Educação Especial, para fins de pontuação, deverão, obrigatoriamente, anexar cópia do diploma de Licenciatura em Educação Especial e/ou outro título de pós-graduação em qualquer área da Educação.

8.11.1.2 A apresentação isolada do título de pós-graduação em Educação Especial, sem a comprovação concomitante da formação exigida como requisito para o provimento da função, não será pontuada para fins de prova de títulos.

8.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

8.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação para os cargos de professor:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos

PCI

Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) pontos
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

9. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA MOTORISTA:

- 9.1** A avaliação prática, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
- 9.2** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.
- 9.3** Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.
- 9.4** Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.
- 9.5** A critério do Instituto Fucap as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.
- 9.6** Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato, mas deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.
- 9.7** Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade e na categoria exigida para o requisito do cargo.
- 9.8** O candidato que comparecer sem a Carteira Nacional de Habilitação ou com a Carteira Nacional de Habilitação em categoria inferior a exigida para o requisito do cargo ou vencida, será impedido de realizar a prova prática de direção, sendo considerado **NÃO APTO** na prova prática.
- 9.9** O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucap**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
- 9.10** Os veículos e máquinas que serão utilizadas na prova prática serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Imaruí, no estado de conservação em que se encontrar.
- 9.11** O **Instituto Fucap** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.
- 9.12** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucap** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- 9.13** Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucap**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.
- 9.14** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:
- 9.14.1** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
- 9.14.2** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- 9.14.3** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.14.4** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.
- 9.15** Os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.
- 9.16** A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado para o qual se inscreveram, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.
- 9.17 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA.**
- 9.17.1** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- 9.17.2** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado em veículo **da categoria pretendida, com transmissão mecânica**, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- 9.17.3** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- 9.17.4** A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.
- 9.17.5** Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, segundo itens e regras de avaliação seguintes:
- 9.17.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- 9.17.7** A avaliação prática será realizada com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
- 9.17.8** verificar a condição de operação e segurança do veículo;
- 9.17.8.1** Conduzir o veículo pelo trajeto determinado em via pública, urbana ou rural;
- 9.17.8.2** Parar, estacionar e arrancar;
- 9.17.8.3** Simular embarque e desembarque de pessoas;
- 9.17.8.4** Realizar as tarefas e procedimentos de operação do veículo;
- 9.17.8.5** Estacionar e desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
- 9.17.9** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- 9.17.9.1** Uma falta eliminatória: **reprovação**;
- 9.17.9.2** Uma falta grave: - **03 (três) pontos negativos**;
- 9.17.9.3** Uma falta média: - **02 (dois) pontos negativos**;
- 9.17.9.4** Uma falta leve: - **01 (um) ponto negativo**.
- 9.17.10** As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
- 9.17.11 Faltas Eliminatórias:**
- 9.17.11.1** Desobedecer a parada obrigatória;
- 9.17.11.2** Avançar sobre o meio fio;
- 9.17.11.3** Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- 9.17.11.4** Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- 9.17.11.5** Transitar em contramão de direção;
- 9.17.11.6** Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- 9.17.11.7** Avançar a via preferencial;
- 9.17.11.8** Provocar acidente durante a realização do exame;

9.17.11.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;

9.17.11.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

9.17.12 Faltas Graves:

9.17.12.1 Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

9.17.12.2 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

9.17.12.3 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

9.17.12.4 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

9.17.12.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;

9.17.12.6 Perder o controle da direção do veículo em movimento;

9.17.12.7 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

9.17.13 Faltas Médias:

9.17.13.1 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

9.17.13.2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

9.17.13.3 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

9.17.13.4 Fazer conversão incorretamente;

9.17.13.5 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

9.17.13.6 Desengrenar o veículo nos declives;

9.17.13.7 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

9.17.13.8 Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

9.17.13.9 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

9.17.13.10 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

9.17.13.11 Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;

9.17.13.12 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

9.17.14 Faltas Leves:

9.17.14.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

9.17.14.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

9.17.14.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

9.17.14.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

9.17.14.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

9.17.14.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

9.17.14.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

9.17.14.8 Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;

9.17.14.9 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

9.17.14.10 Checagem do veículo - Pré-uso: cinto de segurança; faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.

9.17.14.11 Checagem dos Níveis do Veículo: nível do óleo do motor, nível da água do sistema de arrefecimento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) ponto**.

10.4 A Avaliação de Aptidão Prática terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

10.5 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os **cargos de professor** será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos** para o **cargo de motorista** a média da somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de aptidão prática, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de aptidão prática.**

10.6 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.6.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.6.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

10.6.4 Tiver maior idade.

10.6.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.6.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

10.6.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.7 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, separadas entre região central ou sul, conforme escolha do candidato no momento da inscrição e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

11.1.1 Impugnação deste Edital;

11.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

11.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

11.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

11.1.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;

11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

11.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

11.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

11.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

12.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo.

12.2.2 A prova da nacionalidade brasileira.

12.2.3 O gozo dos direitos políticos.

12.2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

12.2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

12.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

12.2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

12.2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

12.2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

12.2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

12.2.11 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

12.2.12 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

12.2.13 Cópia da Carteira de Identidade.

12.2.14 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.

12.2.15 Cópia do Título de Eleitor.

12.2.16 Foto 3x4 recente.

12.2.17 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).

12.2.18 Cópia do PIS/PASEP.

12.2.19 Cópia do comprovante de esquema vacinal completo (todas as vacinas conforme faixa etária)

12.2.20 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).

12.2.21 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).

12.2.22 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Decreto n.º 311/202).

12.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

12.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

12.4.1 Cancelamento da naturalização.

12.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

12.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

12.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

12.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 12.2** impede a posse do candidato.

12.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

12.6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

12.6.2 Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

12.6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

12.6.4 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imaruí ou legislação correlata.

13 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

13.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

13.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

13.4 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada, pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Getúlio Vargas, snº - Centro – Imaruí/SC – CEP 88770-000, sendo responsável por todos os procedimentos técnicos administrativos.

13.5 A primeira chamada para a escolha de vagas no dia 08/02/2026 conforme cronograma do item 2 e será no local indicado no item 12.4 e é imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário será excluído da referida escolha.

13.6 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.

13.7 O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (diploma/certificado aos habilitados – atestado de frequência e histórico constando a fase/semestre/trimestre aos não-habilitados).

13.8 A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

13.9 Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura de Imaruí e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, além das redes sociais oficiais da Prefeitura e Secretaria de Educação e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação.



13.10 O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será convocado o próximo da listagem e o candidato desistente permanecerá na posição de classificação para a subsequente convocação. Após cada escolha de vagas, todos os candidatos aprovados da lista que ainda não escolheram e/ou não compareceram, poderão participar das próximas chamadas por ordem de classificação.

13.11 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, for selecionado para uma vaga e prestar informações incorretas no sistema de chamada e/ou não assumir suas funções dentro do prazo previsto em lei, será excluído da listagem de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga pelo período de 2 (dois) meses.

13.12 O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida (vaga original) ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos.

13.13 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

13.14 O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

13.15 As vagas para o Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidades de cada Instituição Escolar.

13.16 As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento do professor efetivo.

13.17 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Imaruí, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

13.18 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Imaruí e Diário Oficial dos Municípios.

13.19 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

13.20 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.imarui.sc.gov.br> e Diário Oficial, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

13.21 O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Auxílio-Doença, Auxílio-Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão

logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original;

13.22 O candidato inscrito como não habilitado, que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado como habilitado, mas sem reclassificação como habilitado na listagem final dos aprovados.

13.23 Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão.

13.24 Após realizada a escolha de vaga a Secretaria Municipal de Educação não procederá com trocas de vaga a pedido do candidato, salvo nos casos previstos em lei.

13.25 A solicitação de extinção do contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo. A inobservância deste prazo de comunicação, implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 02 (dois) meses, contado da data do encerramento do contrato.

13.26 O candidato que se exonerar do cargo deverá permanecer na função por um prazo mínimo de 05 (cinco) dias, a fim de viabilizar a contratação de seu substituto, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo, caso se abstenha de cumprir o prazo estipulado ficara sujeito as sanções previstas no **item 12.25**.

13.27 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

13.1.1 Receber as inscrições.

13.1.2 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

13.1.3 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

13.1.4 Deferir e indeferir as inscrições;

13.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

13.1.6 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

13.1.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações e testes deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

13.1.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

13.1.9 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

13.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

13.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

13.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.



13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.

13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

13.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

13.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

13.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

13.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

13.3 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

13.5 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, ou exoneração por Processo Administrativo Disciplinar.

13.6 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica.

13.7 O candidato que, durante o transcorrer do certame, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

13.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá sua remuneração pela Caixa Econômica Federal, agência Capivari de Baixo, em conta-salário aberta pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

13.9 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter sua remuneração creditada na conta em razão da irregularidade.

13.10 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Imaruí reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

13.11 As contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.12 Incorporar-se-ão neste Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

13.13 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Processo Seletivo nomeados pelo Município de Imaruí e de funcionários do **Instituto Fucap**.



13.14 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

13.15 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o de **Imaruí**.

Imaruí– SC, 08 de janeiro de 2026.

Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

PCI Concursos